

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº. 21/89

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autorização para contratar com a Eletropaulo-Eletricidade
de de São Paulo S/A.

13/04/89

Prefeitura Municipal de Votorantim

OF. nº 096/89-CM. "CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim-SP, 10 de Abril de 1.989.

Senhor Presidente:

01. Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização / para contratar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A., o fornecimento de energia elétrica e execução da instalação, manutenção e operação de iluminação pública em nossa cidade.

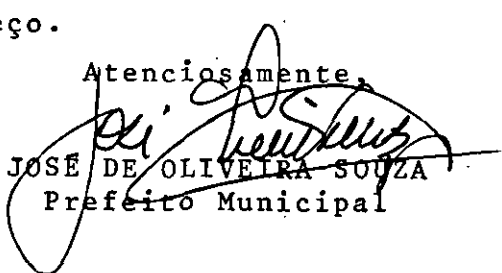
02. Anteriormente, o contrato fôra firmado em 16 de Setembro de 1.966, com prazo de 20 anos, renovável.

03. Agora, para que não haja solução de continuidade e se dispondo às mesmas atenções no correr dos longos anos de então, a Eletropaulo nos remete minuta do respectivo contrato (cópia anexa) o qual se entrosa com as alterações estabelecidas pela Portaria nº 222 de 22 de Dezembro de 1.987 do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), que estabelece as disposições relativas às condições gerais de fornecimento de energia elétrica a serem observadas na prestação e utilização do serviço público de energia, em todo o País.

04. Por se tratar de um serviço essencial e indisponível, a questão enfocada dispensa quaisquer outras considerações, razão pela qual solicitamos o exame da propositura no prazo referido no § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

05. No ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

AO
Ilustríssimo Senhor
RUBENS MESADRI
DD. Presidente da Câmara
Municipal de VOTORANTIM.

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre autorização para contratar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A.)

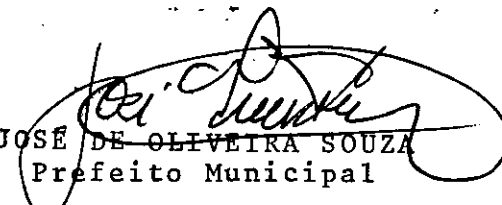
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a contratar o fornecimento de energia elétrica e a execução da instalação, manutenção e operação de iluminação pública da cidade, com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A., com sede na Capital do Estado, por 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de Abril de 1.989 - XXV ANO DA EMANCIPAÇÃO.


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal